LEI Nº 1.289 DE 03 DE ABRIL DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 28.040,00 (VINTE E OITO MIL E QUARENTA REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Agricultura
04.122.0003.2.052 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI – Recursos Livres
210 - 4.4.90.52.00.00 – (10000) – Equipamento e Material Permanente.....R$ 28.040,00
TOTAL..... R$ 28.040,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ R$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 002- Atividades de Desenvolvimento da Agricultura
20.606.0006.2.053 – Incentivos aos Agricultores
212 – 3.3.90.39.00.00 – (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 28.040,00

TOTAL..... R$ 28.040,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de abril de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

LUCIANO MARIM GOMES
Secretário Municipal de Agricultura